LEI

Prefeitura Municipal de
Coronel Fabriciano

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 4593, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza a concessão de subvenção social a Associação dos Marujos de São José dos Cocais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG, APROVA, e **eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de subvenção social a Associação dos Marujos de São José dos Cocais, no valor indicado de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme transferência especial recebida de emenda parlamentar.

Art. 2º Fica acrescido o valor da presente subvenção na Lei Orçamentária Anual vigente e aprovada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82